



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 1 (uma) Bateria automotiva de 72 amperes para o veículo oficial da Câmara Municipal Jeep Compass, Placa RMR8B11, ano/modelo: 2020/2021, de uso exclusivo do Poder Legislativo do Município de Unaí MG com a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
ÚNICO	Bateria automotiva de 72 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 24 meses • Dimensões (Comp x Larg x Alt): 281x 175x 190mm • Com sistema Start-Stop OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova no veículo Jeep Compass, Placa RMR8B11.	01	R\$927,89	R\$927,89

1.2 O objeto tem a natureza de bem comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.3 Trata-se de aquisição de item único de entrega imediata e condicionada a instalação de responsabilidade da Contratada, que deverá ser entregue e instalado no veículo

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 1 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

oficial em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual prazo.

- 1.4 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece o art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.5 O custo médio estimado da contratação é de **R\$927,89 (novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apresentados no item 16.3 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A demanda justifica-se na necessidade de aquisição de 1 (uma) Bateria com sistema START STOP para o veículo oficial da Câmara Municipal Jeep Compass placa RMR8B11, o qual é conduzido por servidores ocupantes do cargo efetivo de condução de veículo ou excepcionalmente por outros servidores designados pelo Presidente da Câmara, possui mais de 3 anos de uso e já conta com mais de 130 mil km rodados.
- 2.2 Considerando que o carro permanece constantemente em circulação por todo o território brasileiro, de forma frequente pelo Estado de Minas Gerais e DF, atendendo as atividades parlamentar, e está apresentando falhas ao dar partida, necessitando de profissional para dar carga na referida bateria, exige-se a substituição da bateria para que seja possível o funcionamento em condições ideais para não danificar outras peças e ainda para evitar situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade e distante da sede deste Poder.
- 2.3 Por fim, como o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente de 2 a 3 anos de duração, e que já está apresentando falhas, fazer-se necessária a aquisição de outra bateria automotiva com garantia de 24, de primeira linha e que atenda as especificações descritas neste termo de referência em proteção ao patrimônio público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Os resultados esperados com a presente contratação são de sanar a falha da bateria atual e garantir o pleno funcionamento do veículo oficial, provendo assim condições adequadas para o seu funcionamento, zelando e preservando o patrimônio público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem apropriada, nova e atender às especificações do Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.2 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do item em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.3 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 4.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que será entregue.
- 4.5 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Para o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata do material cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.
- 4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da bateria, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 5.2 A entrega do objeto incluindo a desinstalação da bateria antiga e instalação da nova, ocorrerá na garagem da sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº117, Centro, Unai MG, após agendamento com o chefe do SECOMP ou outro servidor designado, através do telefone 38-3493-3260.
- 5.3 O objeto deve ser fornecido novo (sem uso anterior), em sua embalagem original, de acordo com as normas da ABNT e internacionais quando aplicáveis.
- 5.4 Não serão admitidas baterias usadas, reconcondicionadas ou de segunda linha;
- 5.5 A remoção e o armazenamento da bateria antiga, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dar a destinação ambientalmente adequada, de acordo com as normas ambientais vigentes.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 3 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.6 O prazo para entregar a bateria e instalar é de até 5(cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.
- 5.7 O material fornecido será recusado quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição do item; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios, defeitos ou rachaduras, em qualquer de suas partes ou componentes.
- 5.8 O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.10 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.11 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.12 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 5.13 Quando ocorrer um defeito ou falhas na bateria durante o período de garantia de 24 meses, o contratado deverá substituir a peça por uma nova, sem ônus para a contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.3 A fiscalização do serviço/entrega da bateria será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após a entrega e instalação, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a realização do serviço nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como bem comum e será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço global pelo item único com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 6 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.2.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.2.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.2.3 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 7 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 10.1.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.1.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11 DECLARAÇÕES:

- 11.1.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 11.1.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 11.1.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 11.1.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - 11.1.5 Declaração de que a proposta econômica do contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.2 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13 SANÇÕES

13.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 9 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Fornecer o item e sua devida instalação de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unai em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 14.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.6 Efetuar a troca do material que não atende as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado de garantia de 24 meses e sem ônus para a administração.
- 14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 14.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 15.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 15.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Para o item bateria, o valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se cotações realizadas no Banco de Preços Públicos

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br Página 10 de 14





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

(<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), cuja mediana obtida, em 22/01/2025, foi de **R\$910,42 (novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos)**.

16.2 Também foi obtido 4 (quatro) orçamentos com fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, com empresas consideradas idôneas na cidade, com menos de 6 meses, a fim de verificar se o preço do painel público é compatível com os valores praticados no mercado onde ocorrerá a entrega e troca do objeto, veja-se:

16.2.1 Nacional Baterias Moto Peças LTDA, CNPJ 30.445.129/0001-74, orçamento no valor de **R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, em 7/01/2025.

16.2.2 Comando Baterias Unaí, CNPJ 28.194.636/0001-30, orçamento no valor de **R\$1000,00 (mil reais)**, em 7/01/2025.

16.2.3 André Baterias, CNPJ 22.520.030/0001-01, orçamento no valor de **R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, em 7/01/2025.

16.2.4 Casa das Baterias Unaí LTDA, CNPJ 58.580.655./0001-54, orçamento no valor de **R\$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)**, em 7/01/2025.

Orçamento painel de preço	R\$910,42
Nacional Baterias	R\$880,00
Comando Baterias	R\$1000,00
André Baterias	R\$950,00
Casa das Baterias	R\$899,00
Valor Total:	R\$4.639,42/5
Valor Médio	R\$927,89

16.3 Diante do exposto a Administração utilizou-se a combinação dos parâmetros do artigo 23, incisos I e IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para estimar o valor médio da presente contratação em razão de estar adequado aos preços praticados no mercado local, de modo a zelar pelo princípio da economicidade. Sendo assim, fica estabelecido o valor médio total estimado da contratação em **R\$927,89 (novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

16.4 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

17 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelo artigo 20 da Resolução 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

17.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

18.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31. ID 2BE.F24

19 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

19.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 181 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

19.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos ID: 2BE.F24.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Unaí MG, 29 de janeiro de 2025.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Laura Eduarda Bueno da Cruz

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ANEXO II ORÇAMENTOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H3.3K22.6111.Z776.3644 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

DENOMINAÇÃO: **NACIONAL BATERIAS MOTO PECAS**
ENDEREÇO...: RUA CAPIM BRANCO,26 /BARROCA
CIDADE.....: UNAI
VENDEDOR.: WILHA
E-MAIL.....: tinanceironacionalbaterias@gmail.com

CNPJ: 30.445.129/0001-74
TEL: 03836769009
UF: MG



IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO
NOME.....: **CAMARA MUNICIPAL DE UNAI**
OBS.....:

CPNJ/CPF: 19.783.570/0001-23
C.PAGTO: 00 A VISTA

Nº Documento: 0000000031			Nº Documento Fiscal:		EMISSÃO: 07/01/25 VALIDADE: 07/03/25			
Item	Codigo	Cod.Barra	Descrição	Marca	UN	QTD	V.Unitário	Vlr.Total
0002	0004562	0004562	BATERIA HELIAR 72 EFB HFB72PD	HELIAR	UN	1,00	880,00	880,00
0003	0007682	0007682	BATERIA MOURA 72LD EFB		UN	1,00	890,00	890,00

30.445.129/0001-74
NACIONAL BATERIAS
MOTO PEÇAS LTDA
RUA CAPIM BRANCO Nº 26
BAIRRO BARROCA
CEP 38616-070 - UNAI-MG

Sub-total: 1.770,00

Desconto: 0,00

Vlr total: **1.770,00**

() Condição: = Entrada: 0.00 0 X 0.00
() Condição: = Entrada: 0.00 0 X 0.00
() Condição: = Entrada: 0.00 0 X 0.00

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS
Responsável

Pag.: 3 / 7 - ID. do Doc.: 2AD.575 - 17/01/2025 - 15:22:11 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*.8

Pag.: 14 / 21 - ID. do Doc.: 2C1.F53 - 24/01/2025 - 17:23:23 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6*.8 CPF:083.28*.**6*.0

Pag.: 15 / 22 - ID. do Doc.: 2C8.81A - 29/01/2025 - 15:28:41 - ASSINADO POR(1): CPF:122.75*.**6*.8

COMANDO BATERIAS - UNAI

RUA PROFESSOR OLIMPIO GONZAGA - BARROCA - UNAI - MG CEP 38616062
Fones 383676641 - E-mail: comandobaterias2017@gmail.com -
InsEst 0030051080036 - CNPJ 28194636000130

Orçamento

Nº: 177

Para: 1695 - CAMARA MUNICIPAL UNAI GABINETE DO PRESIDENTE

Endereço: Avenida José Luiz Adjuto - 117 - Centro - UNAI - MG

Att: EDSON FERRAO

Fone: 3836761477

Setor:

Item:	Código:	Mercadoria:	Quantidade:	Preço Unitário:	Preço Total:
1	332	BH72 - BATERIA HELIAR START STOP EFB HFB72PD	1	1.150,00	1.150,00

SubTotal: 1.150,00

Desconto (R\$): 150,00

Total do Orçamento: 1.000,00 UM MIL REAIS

Forma de Pagamento

Condição de Pagamento:

Garantia:

Prazo de Entrega:

Validade deste Orçamento:

Obs:

07 janeiro 2025

CATIA



60 dias
de proposta

**ANDRÉ**
BATERIAS E AUTO ELÉTRICA
PLANTÃO 24 HORAS
FONE: (38) 3676-2370 / (38) 99965-9982
RUA PROF. OLÍMPIO GONZAGA, 132 - CENTRO - CEP 38810-004 - UNAI - MG

PEDIDO
0501
07/01/2025

Cliente: Câmara Municipal de Unai
End: Av. Luiz Adolfo 117 Fone: 60 Dias

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
01	Bateria Mourão 72 Ah Start Stop	950,00
ANDRÉ BATERIAS (38) 3676-2370 (38) 9.9965-9982 <i>André Luiz</i>		11
TOTAL R\$		950,00

22.520.630.0001.017

ANDRÉ BATERIAS
Mário Custódia Farias
Bairro Brantão - ME
Rua Professor O. Gonzaga
Nº 182 Bairro Barroca
CEP 38815-062-UNAI-MG



Pág.: 6 / 7 - ID. do Doc.: 2



MÉDIA

R\$ 910,42

MEDIANA

R\$ 910,42

MENOR

R\$ 910,42

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Aquisição de 1 (uma) bateria automotiva com serviço de instalação para o veículo oficial Citroen Jumper Minibus 2.3 Diesel\, placas IWI 5969\, ano/modelo 2014\, cor branca\, pertencente à frota oficial da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região., Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva para MMC/ MMC/PAJERO 4X4 Flex\, ano fabricação 2016\, ano modelo 2017 (bateria 12 V\, 90 ah) e 1 (uma) instalação no veículo acima referido\, a ser feita na sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Uruguaiana (PTM)\, localizada no endereço Av. Presidente Vargas\, nº 2618\, bairro Centro\, Uruguaiana/RS., Contratação de serviço de substituição de bateria de Carro Lagarta Anfíbio com fornecimento de peças (bateria) com as seguintes características elétricas: Tensão nominal de 12.0 V\, temperatura de funcionamento de -10 °C a 60 °C\, tensão mínima de carga de 13\,8V\, tensão máxima de carga 14\,8V\, capacidade nominal (C20) de 100 Ah-25 °C\, corrente de partida a frio de (CCA) 760A 7\,2V/ 30s\, reserva de capacidade (RC) de 150 min 25A\, conforme a ABNT nbr 15940/15914\, conforme condições\, Pregão Eletrônico - Contratação serviços\, POR DEMANDA\, de coleta\, transporte\, descontaminação\, reciclagem e descarte final de lâmpadas fluorescentes (inteiras e quebradas) tubulares e compactas\, vapor de sódio\, mercúrio\, multivapores metálicos ou mista inservíveis; reatores\, bateria automotiva\, pilhas alcalinas e baterias recarregáveis\, decorrentes do uso nos imóveis da Fundação Biblioteca Nacional

Ano da
Compra

Modalidade da
Compra

2024

Dispensa de
Licitação

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
----------------------------	-------------------	------------	----------------------	----------------------	---------------------------	----------------------------	------------------------	-------------------	------------	-------	------	-------------------

Relatório gerado dia: 22/01/2025 às 15:24

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 24 de janeiro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para adquirir 1 (uma) Bateria automotiva de 72 amperes para o veículo oficial da Câmara Municipal Jeep Compass, Placa RMR8B11, ano/modelo: 2020/2021", com custo estimado de R\$927,89 (novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 181.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí -MG, 24 de janeiro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93*. **6-*0 em 24/01/2025 13:34:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13X4.0X34.130X.R38V.7384, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2BE.F24** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*. **6-*0, em 24/01/2025 13:34:30, contendo 152 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13V5.3K34.4306.Z87K.2181

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 2BE.F24, EDUARDO HENRIQUE BORGES(24/01/2025 13:34:30) Palavras:152
Cód. Autenticidade: 13V5.3K34.4306.Z87K.2181 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2

ID. do Doc.: 2BE.F24 - 24/01/2025 13:34:30 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*. **6-*0

Pág.: 18 / 21 - ID. do Doc.: 2C1.F53 - 24/01/2025 - 17:23:23 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*. **6-*8 CPF:083.28*. **6-*0

Pág.: 20 / 22 - ID. do Doc.: 2C8.81A - 29/01/2025 - 15:28:41 - ASSINADO POR(1): CPF:122.75*. **6-*8

 UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							24 jan 2025 13:33 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 24/01/2025
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	0,00	0,00	0,00	636.882,96	0,00	217.517,04
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	854.400,00	0,00	0,00	0,00	636.882,96	0,00	217.517,04
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	0,00	0,00	0,00	636.882,96	0,00	217.517,04





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*. **6-*8 em 29/01/2025 15:28:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1573.7828.041Z.3724.7660, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2C8.81A** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 7/CACP/2025**

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6-*8 , em 29/01/2025 - 15:28:41

Código de Autenticidade deste Documento: 1584.7H28.541W.184K.2664

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

